



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Arquidiocese de Fortaleza		<b>UF:</b> CE
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Católica de Fortaleza (FCF), com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201511076		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>308/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/6/2018</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento da Faculdade Católica de Fortaleza (FCF), com sede na Avenida Dom Manuel, nº 3, Seminário da Prainha, Centro, no município de Fortaleza, no estado do Ceará.

Transcrevo abaixo o relatório da SERES sobre o recredenciamento da IES:

*Assunto: Recredenciamento da FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA – FCF*

### *1. Do Processo*

*Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA – FCF, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201511076 em 05/01/2016.*

### *2. Da Mantida*

*A FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA – FCF, código e-MEC nº 2485, é instituição Sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 479 de 22/02/2002, publicada no Diário Oficial em 25/02/2002. A IES está situada à Avenida Dom Manuel, 03, Seminário da Prainha, Centro, Fortaleza/CE.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 22/02/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2017).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Recredenciamento</i>	<i>201511076</i>	<i>SERES/DIREG/CGCIES</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>		

### *3. Da Mantenedora*

*A FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA – FCF é mantida pela ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA código e-MEC nº 1624, pessoa jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Associação de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.600/0001-87, com sede e foro na cidade de Fortaleza/CE.*

Foram consultadas em 22/02/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida até: 11/07/2018*
  - *Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até: 18/03/2018*
- O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:

<i>Código da IES</i>	<i>Instituição/Sigla</i>	<i>Tipo de Organização</i>
14918	FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA (FCF)	Faculdade

#### 4. Dos cursos ofertados

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:*

<i>Código Curso</i>	<i>Nome do Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>
1353207	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	-	-	-
67545	FILOSOFIA	Bacharelado	-	3	3
1332760	FILOSOFIA	Licenciatura	-	-	-
54352	TEOLOGIA	Bacharelado	4	3	4

#### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

#### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 02/05/2017 a 06/05/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 1311546.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	3,0
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	3,8
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	3,4
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	3,6
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	3,7
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

#### Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

### *7. Considerações da SERES*

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA – FCF.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA – FCF terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

### *8. Conclusão*

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA – FCF, situada à Avenida Dom Manuel, 03, Seminário da Prainha, Centro, Fortaleza/CE, mantida pelo ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, com sede e foro na cidade de Fortaleza/CE, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Manifestação do Relator**

Considerando a instrução do processo acima, a IES obteve Conceito Institucional 4 (quatro) no processo de recredenciamento, o que comprova o esforço para manter seus indicadores adequados a um padrão de qualidade além dos mínimos.

Diante do acima exposto, passo ao voto.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Católica de Fortaleza (FCF), com sede na Avenida Dom Manuel, nº 3, Seminário da Prainha, Centro, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, mantida pela Arquidiocese de Fortaleza, com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de junho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de junho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente